



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDACÃO FINAL

PROJETO DE LEI N°. 96/2025 – do Poder Executivo

Autoriza a pesca nas dependências dos lagos municipais de Ivaiporã/PR durante a quarta, quinta e sexta-feira Santa e o sábado de Aleluia e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a pesca, anualmente, nas quartas, quintas, sextas-feiras Santas e no sábado de Aleluia, nas dependências dos seguintes lagos públicos municipais:

I – Lago do Parque Ambiental Jardim Botânico;

II – Lago do Parque Ambiental Pouso Alegre (Furnas);

III – Lago das Flores.

§1º A autorização prevista neste artigo tem por finalidade fomentar o lazer e a integração social da comunidade, bem como possibilitar o manejo e o controle ambiental dos peixes existentes nos referidos lagos.

§2º Autoriza-se que os peixes pescados sejam levados pelos respectivos pescadores, sendo vedada a comercialização dos mesmos.

§3º A pesca autorizada por esta Lei poderá ser praticada diariamente das 7h00min (sete horas) às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos).

Art. 2º A pesca será aberta a todas as pessoas, e o pescador poderá utilizar-se de equipamentos e iscas de sua preferência, sendo permitido apenas varas, molinetes, carretilhas, linhas e anzóis.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Parágrafo único. Fica proibido adentrar na água para desenroscar linhas ou anzóis, jogar lixo na água e/ou nas margens, bem como utilizar redes, tarrafas ou outros equipamentos similares.

Art. 3º A fiscalização da atividade autorizada por esta Lei caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, em conjunto com os demais órgãos competentes da administração pública municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.181/2018, nº 3.332/2019 e nº 3.339/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/11/2025)

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário

LABOR

LIBERDADE

CONCÓRDIA